



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - CAvEx
BASE DE AVIAÇÃO DE TAUBATÉ**

**JUSTIFICATIVA PARA NÃO RESERVAR COTAS PARA MICRO EMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Processo Administrativo nº 64009.011191/2025-02)

1. Não serão reservadas cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme prescreve o art. 8º, do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015, em virtude dos seguintes motivos:

1.1 A cota reservada neste procedimento será antieconômica e prejudicial à Administração considerando o que prescreve o art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, devido à especificidade e complexidade do objeto. Além disso, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta não poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, devido às limitações do sistema SIASG/COMPRASNET, causando prejuízo para a Administração por não poder contratar na totalidade a quantidade requerida.

2. O voto da ministra-relatora do Acórdão 1238/2016 esclarece no seu item 3 que: “É relevante destacar que o tratamento diferenciado e simplificado somente poderá ser concedido caso seja vantajoso para a administração pública e não represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

KAIQUE SILVEIRA VIANA COSTA – 1º Ten
Requisitante

CELSON LUIZ CARDOSO – 1º Sgt
Integrante Administrativo

PEDRO ROCHA BONIFACIO – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento